



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

==== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 018/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

I. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresenta a este Poder Legislativo a criação do cargo, em comissão, de Diretor de Comunicação e Marketing, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a qual fica vinculado, integrando o quadro de servidores públicos municipais, obedecidas as disposições legais do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

II. DA COMPETÊNCIA

A criação de cargos e funções públicas da Administração Direta, autárquica e fundacional e a fixação e atualização da respectiva remuneração, observada os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias; é de competência privativa do prefeito e está previsto no Art 28 da Lei Orgânica do Município, podendo, portanto, fazê-lo.

III – EMENDA

3.1 - Modificativa

3.1.1 – Do Relator

Modificar o Art 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025”

IV – VOTO DO RELATOR

1. Está obedecida a técnica legislativa.
2. Em face do exposto, considero a Proposta Lei constitucional, legal, jurídica e tecnicamente correto e o acolho.
3. Voto pela sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2024


Ver. FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA
Relator



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

==== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião do dia 05 de novembro de 2024 obteve a seguinte votação, sobre o Projeto de Lei nº 018/2024, que cria o Cargo de Diretor de Comunicação e Marketing.

VOTO COM O RELATOR:

Ver. FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA
Presidente

Ver. ANTONIO VITALINO DO BOMFIM
Membro

VOTO CONTRA O RELATOR:

Ver. FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA
Presidente

Ver. ANTONIO VITALINO DO BOMFIM
Membro